

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARECER N.º 746

Senhores Deputados.—A vossa comissão de instrução superior, especial e técnica concorda com as alterações de de-

signação dada aos empregados do Museu Etnológico, e que consta da proposta de lei n.º 720-E.

Lisboa, 30 de Maio de 1917.

*José Maria Gomes.
Francisco A. da Costa Cabral.
José Ferreira da Silva.
Albino Vieira da Rocha.
João Barreira.*

Proposta de lei n.º 720-E

Artigo 1.º O lugar de conservador do Museu Etnológico Português, cuja designação foi estabelecida no artigo 33.º do decreto com força de lei, de 26 de Maio de 1911, voltará a ter o título de oficial, com que foi criado no § 1.º do artigo 10.º do decreto de 24 de Dezembro de 1901.

Art. 2.º Um dos dois lugares de preparador, actualmente designado com o título de preparador desenhador, por satisfazer às condições do n.º 7.º do artigo

22.º do regulamento do referido Museu, aprovado pelo decreto n.º 559, de 11 de Junho de 1914, passará a ter simplesmente o título de desenhador.

Art. 3.º Tanto o oficial como o desenhador do Museu Etnológico Português continuarão a ter a mesma competência e a desempenhar as mesmas funções que actualmente desempenham.

Art. 4.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Ministro de Instrução Pública, *José Maria Vilhena Barbosa de Magalhães.*